

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**ALGORITMOS E DEMOCRACIA: DEFESA DE
DIREITOS FACE À CULTURA DIGITAL**

A396

Algoritmos e democracia: defesa de direitos face à cultura digital [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: José Adércio Leite Sampaio, Meire Aparecida Furbino Marques e Lavínia Assis Bocchino – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-776-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

ALGORITMOS E DEMOCRACIA: DEFESA DE DIREITOS FACE À CULTURA DIGITAL

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

O COLONIALISMO DE DADOS NAS REAÇÕES DAS PLATAFORMAS AO PL 2630 DATA COLONIALISM IN THE PLATFORMS' REACTIONS TO PL 2630.

Rane Ferreira Rios Hollanda Cavalcante De Moraes

Resumo

O PL 2630, também conhecido como "PL das Fake News", visa combater a disseminação de informações enganosas na internet. Embora vários projetos de lei tenham sido propostos desde as eleições de 2018 para lidar com o problema, a maioria deles tinha como objetivo apenas tornar ilegal a disseminação de informações falsas, sem estabelecer uma estratégia sólida e de longo prazo. O projeto tramita na Câmara dos Deputados, mas tem sido alvo de disputas comandadas pelas big techs e setores conservadores. Acredita-se que a regulamentação das plataformas é necessária para conter o colonialismo de dados nos países do Sul global.

Palavras-chave: Sul global, Fake news, Regulamentação

Abstract/Resumen/Résumé

The PL 2630, also known as the "Fake News Bill", aims to combat the spread of misleading information on the internet. Although several bills have been proposed since the 2018 elections to address the issue, most of them aimed only to make the dissemination of false information illegal, without establishing a solid and long-term strategy. The bill is currently being processed in the Chamber of Deputies but has been the subject of disputes led by big tech companies and conservative sectors. It is believed that regulating platforms is necessary to contain data colonialism in countries of the Global South

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Global south, Fake news, Regulation

1.INTRODUÇÃO

O PL 2630, conhecido como PL das Fake News, é um projeto de lei brasileiro que visa combater a disseminação de informações enganosas na internet. Desde as eleições de 2018, em que o uso de fake news foi amplamente denunciado, diversos projetos de lei foram propostos para lidar com o problema, entretanto, a maioria deles tinha como objetivo principal tornar ilegal a disseminação de informações falsas, sem estabelecer uma estratégia sólida e de longo prazo para prevenir e combater de forma mais eficaz esse problema. O texto final do projeto seguiu para tramitação na Câmara dos Deputados, onde permanece após uma sequência de emendas e adiamentos de aprovação. O projeto se tornou alvo de disputas narrativas envolvendo as big techs e os setores conservadores. A hipótese desse estudo é de que as medidas tomadas pelo Google e pelo Youtube para conter o avanço da regulação, são, elas mesmas, ilustrativas da necessidade de regulamentação das plataformas no Brasil para conter a dinâmica de colonialismo de dados instaurada por essas empresas nos países do Sul global.

3.OBJETIVOS E METODOLOGIA

São objetivos da pesquisa a ser desenvolvida: a) mapear os principais veículos de mídia que realizaram a cobertura jornalística do PL 2630 b) analisar as narrativas construídas nas redes sociais e repercutidas na mídia sobre o PL 2630. c) comparar o PL 2630 com as principais regulações de mídia de outros países que o inspiraram. d) localizar a relação do Estado brasileiro com as Big Techs no contexto do capitalismo de dados. e) analisar os impactos da aceleração social sobre o debate legislativo e popular sobre o PL 2630.

Adotar-se-á a técnica metodológica da pesquisa de campo, uma vez que reportagens extraídas dos principais jornais digitais e portais de notícias constituirão objeto de estudo. A pesquisa seguirá um enfoque qualitativo a ser desenvolvido por meio da análise de conteúdo do discurso midiático sobre o sobre o PL 2630. A apropriação das notícias como “campo de estudo” servirá igualmente para a construção de esquemas conceituais, tendo como base o marco teórico adotado na presente pesquisa. Por tal razão, a investigação propõe trabalhar uma dimensão teórica com uma pesquisa de campo.

4. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O PL 2630 é um projeto de lei que cria a Lei de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, com vista a estabelecer direitos aos cidadãos e obrigações às empresas de tecnologia que operam as redes sociais, aplicativos de mensagens e mecanismos de busca, criando assim um sistema de proteção social quanto aos abusos cometidos por esses atores em ambiente virtual.

O projeto de lei cria determinações às plataformas de redes sociais em relação a medidas abrangentes para lidar com desafios de grande escala (conhecidos como riscos sistêmicos), bem como a capacidade de solicitar medidas específicas para combater conteúdos ilegais em situações de iminente perigo para a população. Além disso, a proposta visa capacitar os usuários das redes sociais ao estabelecer requisitos de transparência em relação ao funcionamento das plataformas, à publicidade digital e às ações tomadas em relação a um conteúdo (como notificar o autor, fornecer justificativas e explicar os procedimentos para solicitar revisão de decisões).

O PL 2630 foi apelidado de PL das Fake News por representar um esforço do poder legislativo brasileiro para lidar com um desafio contemporâneo relacionado à disseminação de informações enganosas. As eleições de 2018 no Brasil foram diagnosticadas pela OEA como sem precedentes no uso de Fake News em uma democracia. Naquele contexto tratava-se de um problema relativamente novo, sem contornos definidos e sem jurisprudência relevante que pudesse oferecer parâmetros para sua judicialização. Ali já se mostravam necessárias medidas de combate às fake news, pela poluição do espaço informacional, pela pervasividade e potencial de deturpação do debate público - tendo sido o arcabouço legislativo e as medidas dos tribunais insuficientes para conter minimamente a influência das fake news naquele pleito.

Desde então, vários projetos de lei para o enfrentamento das fake news foram propostos, entretanto, a maioria tinha como objetivo principal tornar ilegal a disseminação de informações falsas, sem estabelecer uma estratégia sólida e de longo prazo para prevenir e combater de forma mais eficaz esse problema. (ALVES, MACIEL, 2019) Por tratar-se de um terreno extremamente sensível, em permanente tensão com o respeito à liberdade de expressão, era necessário evitar qualquer vagueza nos tipos penais ou indeterminação nos dispositivos legais, que poderiam abrir brechas perigosas para práticas de censura ou perseguição política, bem como deveriam evitar excessos, como, por exemplo, o enquadramento como fake news de conteúdo satírico e humorístico. (ALVES, MACIEL, 2019)

Em maio de 2020, foi apresentado no Senado Federal o [PL 2.630/2020](#) proposto pelo Senador Alessandro Vieira, então filiado ao partido CIDADANIA. A votação da proposta

estava agendada para o início de junho do referido ano. A votação foi adiada e só ocorreu em 30 de junho por meio de uma sessão virtual. O texto final do projeto de lei foi aprovado com 44 votos a favor e 32 votos contra, e seguiu para tramitação na Câmara dos Deputados, onde ainda permanece, após uma sequência de emendas e adiamentos de aprovação.

No dia 02 de maio de 2023, a câmara dos deputados retirou o texto da pauta para votação a pedido do relator Orlando Silva. O texto que atualmente tramita tem 40 propostas de emendas, que se aceitas alterarão 61, 9% do conteúdo do projeto. (BRASIL, 2020)

Os principais temas das emendas são transparência, responsabilidade das plataformas, crime e segurança, órgão regulador, escopo, definições e princípios, publicidade, liberdade de crença, crianças e adolescentes, agentes públicos, imunidade parlamentar, direito autoral, conteúdo jornalístico e mesageria. (BRASIL, 2020)

É imperioso notar que o projeto transcendeu o combate às fake news, uma vez que uma série de questões relacionadas ao uso da internet no Brasil se impuseram como questões relevantes não só ao enfrentamento desse problema, mas ao exercício da democracia no Brasil. Uma das questões cruciais é a responsabilização de plataformas, que era tratada de maneira restrita pelo Marco Civil da Internet (Lei 12965/14), que somente obriga as plataformas a retirarem do ar posts e mensagens ligadas à pedofilia e nudez por vingança - outros conteúdos são removidos se contrariem as regras da plataforma, em uma dinâmica de autoregulação, ou por ordem judicial. (BRASIL, 2014)

Com o novo projeto, as plataformas estariam obrigadas a retirar do ar todo o conteúdo ilegal gerado pelos usuários, permanecendo as redes responsáveis pela moderação dos conteúdos, mas com supervisão, possibilidade de punição e com parâmetros mais bem definidos.

Para além da dificuldade de tratamento dos temas abordados, o debate sobre o PL virou alvo de uma disputa narrativa envolvendo as big techs e os setores conservadores. No dia 01 de maio de 2023 o jornal Folha de São Paulo noticiou a ofensiva da Google contra o PL das Fake News:

Quem usa o Google nesta segunda-feira (1º) se depara com um link bem embaixo da caixa de busca, com os dizeres: "O PL das fake news pode piorar sua internet". O link direciona para um post do blog do Google com inúmeras críticas ao projeto. Segundo o site de dados Statista, 97% dos brasileiros usam o Google para buscas na internet. De acordo com levantamento do NetLab, a plataforma também está privilegiando links de conteúdo de oposição ao PL nos resultados das buscas sobre o projeto de lei, além de anúncios do próprio Google criticando a nova legislação... De acordo com o NetLab, quando se procura por "PL 2630" no buscador, entre os primeiros resultados está um link de publicidade com o título: "PL da Censura". Ele

leva a um post no blog do Google que diz que a proposta "pode piorar a sua internet". (CAMPOS MELLO, 2023)

A reportagem aborda ainda a relevância conferida pelo buscador a veículos de imprensa e de sites hiperpartidários que se posicionam contra o PL, tais quais Revista Oeste, PlenoNews, PLdaCensura e Boletim da Liberdade, de propriedade do ex-deputado Paulo Ganime (Novo-RJ), que lidera campanha contra a regulação, além de vídeos do canal do Brasil Paralelo no YouTube. (CAMPOS MELLO, 2023)

Já o Youtube enviou aos criadores de conteúdo um e-mail afirmando que caso a lei seja aprovada, será incentivada "a remover conteúdo de forma agressiva por medo de serem responsabilizados". (CAMPOS MELLO, 2023)

Uma das chaves de leitura para a resistência das plataformas diante da regulação pelo PL 2630 é o Colonialismo de Dados (COULDRY, MEJIAS, 2019), uma ordem emergente de apropriação da vida humana que possibilita que dados possam ser continuamente extraídos visando o lucro para um terceiro. O colonialismo de dados representa a extensão de um processo de extração que começou sob o colonialismo, foi continuado no capitalismo industrial e hoje assume uma nova forma: ao invés de recursos naturais e trabalho, a vida humana é objeto de apropriação, continuamente convertida em dados (COULDRY, MEJIAS, 2019, p.57).

De maneira diversa às primeiras formas de imperialismo, as Big Techs não exercem controle militar ou político sobre territórios de maneira direta. Elas operam de maneira informal, tornando cada aspecto da vida disponível para a capitalização por meio de dados - não por força bruta, mas sustentando a expansão de espaços de exploração. (COULDRY, MEJIAS, 2019, p.997)

A reação das plataformas ao PL 2630 demonstra o quanto a manutenção e consequente expansão de espaços de exploração é importante para o modelo de negócio praticado por essas empresas e o quanto elas estão dispostas a cruzar limites éticos e legais para tentar impedir regulações que possam se colocar como obstáculo à exploração desenfreada do ambiente virtual no Brasil.

As estratégias de poluição do espaço informacional utilizadas pelas plataformas para desvirtuar o debate sobre o projeto de lei demonstram a relevância do próprio projeto.

5.REFERENCIAIS TEÓRICOS

Para discutir o uso de dados como forma de poder e dominação política em um mundo globalizado e em constante transformação, é importante que consideremos a perspectiva do sul global, onde esses fenômenos ocorrem. Para isso, podemos recorrer às análises de Nick Couldry e Ulisses Melijas (2019) sobre o capitalismo de dados na perspectiva sul-global, que destacam que o mundo em que vivemos é uma extensão e expansão do colonialismo e do capitalismo, em vez de uma nova fronteira. Os dados pessoais são apropriados para fins que não são necessariamente pessoais, e para que isso seja possível, a vida cotidiana é reconfigurada e apresentada de forma a permitir a captura de dados. Isso resulta em uma nova ordem social baseada na vigilância constante, que pode levar a oportunidades sem precedentes de discriminação social e manipulação comportamental. Nessa esteira, também será acessada a obra de Max Fischer: *A máquina do caos: Como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. (FISHER, 2023) Por fim, para adequação ao contexto brasileiro de exploração de dados, será utilizada a obra de Leticia Cesarino: *O mundo do avesso: verdade e política na era digital*. (CESARINO, 2022)

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que o PL 2630, conhecido como PL das Fake News, é um importante projeto de lei brasileiro que busca combater a disseminação de informações enganosas na internet. Diferentemente de outras propostas que visavam apenas tornar ilegal a disseminação de informações falsas, o PL 2630 estabelece uma estratégia sólida e de longo prazo para prevenir e combater esse problema. Embora tenha sido aprovado pelo Senado Federal com maioria favorável, o projeto ainda enfrenta desafios na tramitação na Câmara dos Deputados, e tem sido alvo de disputas narrativas envolvendo as big techs e os setores conservadores da sociedade, o que retrata uma dinâmica de exploração do Norte sobre o Sul global, de maneira análoga ao colonialismo histórico. No entanto, é essencial que o país avance na aprovação de medidas efetivas para lidar com a disseminação de informações enganosas na internet, protegendo assim a integridade democrática e a segurança da sociedade em geral.

7. REFERÊNCIAS

ALVES, Marco Antônio Sousa; MACIEL, Emanuella Ribeiro Halfeld. O fenômeno das fake news: definição, combate e contexto. *Internet & sociedade*, 2020.NO, Leticia. O mundo do avesso: verdade e política na era digital. *São Paulo: Ubu*, 2022.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 abr. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 5 maio 2023.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2630, de 23 de junho de 2020. Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da disseminação de conteúdo falso nas redes sociais e outras plataformas de internet. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 jun. 2020. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1870836. Acesso em: 05 maio 2023.

CAMPOS MELLO, Patrícia. Google lança ofensiva contra PL das Fake News, mostram e-mails e relatório. Folha de S.Paulo, São Paulo, 5 maio 2023. Poder. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/05/google-lanca-ofensiva-contra-pl-das-fake-news-mostram-emails-e-relatorio.shtml>. Acesso em: 5 maio 2023.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. *The costs of connection: How data is colonizing human life and appropriating it for capitalism*. Stanford University Press, 2020.

FISCHER, Max. A máquina do Caos: Como as redes sociais reprogramar nossa mente e nosso mundo. São Paulo, Todavia, 2023.